



**EDITAL CPNV/UFMS Nº 11, DE 29 DE JULHO DE 2024 (\*).**  
**SELEÇÃO DE BARRACAS PARA O “ARRAIÁ DA UFMS 2024 NOS CÂMPUS”**

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio do Câmpus de Naviraí, torna pública a chamada para participação da comunidade universitária da UFMS nas atividades do ARRAIÁ DA UFMS 2024, a se realizar em conformidade com as Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023) e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente edital.

**1. OBJETIVO**

- 1.1. Recepcionar os discentes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no início do segundo semestre do ano letivo de 2024;
- 1.2. Integrar a comunidade universitária no início do semestre e democratizar o acesso à cultura artística musical;
- 1.3. Permissão precária de utilização do espaço físico da UFMS durante o ARRAIÁ UFMS 2024 para organização de barracas com brincadeiras e produtos alimentícios.

**2. CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA LIMITE</b>
Lançamento do Edital na página da UFMS e publicação no Boletim de Serviço	30/07/2024
Período de inscrição	30/07 a 09/08/2024
Análise e divulgação das propostas inscritas	12/08/2024
Avaliação das propostas inscritas	12 a 14/08/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	14/08/2024
Interposição de recursos contra o Resultado	15/08/2024
Divulgação da análise de recursos	16/08/2024
Sorteio de desempate, conforme item 5.3	16/08/2024
Resultado Final	17/08/2024
Realização do Arraiá CPNV	22/08/2024

**3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EVENTO**

- 3.1. O evento será realizado no CPNV em 22 de agosto de 2024, às 19 horas.

**4. INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 30 de julho



9 de agosto de 2024, por meio da submissão da proposta, juntamente com os anexos I e II deste edital, devidamente preenchidos, para o e-mail agnaldo.antonio@ufms.br até as 23h59 do dia 9 de agosto de 2024 (horário de Mato Grosso do Sul).

4.2. O correto preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.3. O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente a UFMS, recaindo sobre esse as responsabilidades legais.

4.4. Ficará impedido de participar de quaisquer editais, receber bolsas e auxílios da PROECE aqueles que forem listados na ficha de inscrição da barraca, contemplados e não desenvolverem a comercialização do produto no dia do evento.

4.5. No ato da inscrição, os interessados irão indicar os produtos que pretendem comercializar na barraca, conforme especificado no formulário de inscrição.

4.6. Não será permitida a comercialização de produtos que não estejam listados no formulário de inscrição.

4.7. A localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora.

## 5. **VAGAS**

5.1. Serão disponibilizadas cinco barracas para comercialização de produtos alimentícios relacionados no formulário de inscrição.

5.2. Poderão participar dessa seleção grupos compostos por:

- a) Representantes de Atléticas;
- b) Diretório Acadêmico;
- c) Associações Estudantis;
- d) Demais agremiações estudantis;
- e) Associações ou Sindicatos de Servidores da UFMS, legalmente constituídas;
- f) Agremiação de alunos vinculados ao Programa Institucional UnAPI;
- g) Produtores vinculados a Feirinha Agroecológica da UFMS e
- h) Instituições filantrópicas devidamente cadastradas no edital Proece 355/2022 (disponível em <https://sigproj.ufms.br/editais/visualizar/27357851>).

5.3. Em caso do número de inscrições ser maior do que o número de vagas disponibilizadas no item 5.1, será realizado um sorteio em data prevista no item 2 deste edital, que definirá o preenchimento das vagas disponibilizadas.

## 6. **DOS PRODUTOS**

6.1. Cada proponente poderá indicar até 3 (três) produtos relacionados no formulário de inscrição para serem comercializados em sua barraca.

6.2. Cada produto poderá ser comercializado por até 3 (três)



barracas diferentes.

6.3. A comercialização de doces (paçoca, pé de moleque, cocada, entre outros) está liberada para todas as barracas.

6.4. Em caso de serem solicitados a venda do mesmo produto em mais de 3(três) barracas, será realizado um sorteio em data prevista no item 2 deste edital, que definirá as barracas que comercializarão este produto.

## **7. ESTRUTURA DAS BARRACAS**

7.1. As barracas serão fornecidas pela organização do evento e terão as seguintes especificações:

7.2. Tenda piramidal, com 3 metros de largura x 3 metros de comprimento e altura de 3 metros.

7.3. É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, transportar os lixos acumulados nas lixeiras até o coletor de resíduos sólidos (depósito de lixo grande).

7.4. Constará em todas as barracas até 2 pontos de energia e um ponto para lâmpada.

7.5. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar cadeiras, mesas, fogões, panelas, gás, equipamentos eletrônicos e demais utensílios necessários à oferta do produto.

7.6. A segurança do público e dos participantes, assim como a qualidade dos alimentos é prioridade do Arraiá UFMS 2024, devendo o responsável pela barraca zelar pelo atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes.

## **8. DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS**

8.1. São deveres dos proponentes de barracas:

a) Decorar a barraca sob sua responsabilidade até às 17h do dia do evento, preferencialmente com faixas, bandeiras e dentre outros itens que represente sua identidade no âmbito da UFMS;

b) Se responsabilizar pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa;

c) Disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos;

d) Dispor de pessoal para atendimento aos participantes;

e) Manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo até às 22h30min do dia do evento;

f) Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transportes durante e ao término do evento até o coletor de resíduos;

g) Desmontar os adereços usados na barraca e retirar os equipamentos utilizados até as 12 horas do dia seguinte ao evento e descartar em local indicado pela Comissão Organizadora os lixos produzidos.

h) Investir os recursos arrecadados, durante o evento, em benefício dos entes aos quais representam.

## 9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Os candidatos que julgarem existir algum óbice no certame poderão entrar com recurso, devidamente justificado e com evidências que comprovem o elemento denunciado, por meio do preenchimento do Anexo III, a ser encaminhado no e-mail [agnaldo.antonio@ufms.br](mailto:agnaldo.antonio@ufms.br) no período estipulado no item 2 deste edital.

## 10. DA CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail [agnaldo.antonio@ufms.br](mailto:agnaldo.antonio@ufms.br).

10.2. A Direção do CPNV reserva o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Naviraí, 29 de julho de 2024.

(\*) Republicado por conter incorreção no original, publicado no Boletim Oficial nº 8345, de 30/7/2024.

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Costa da Silva, Diretor(a)**, em 30/07/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4993367** e o código CRC **C6A69F92**.

### GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE NAVIRAÍ

Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema

Fone: (67) 3409-3410

CEP 79950-000 - Naviraí - MS

**Referência:** Processo nº 23453.000051/2024-94

SEI nº 4993367



**ANEXO I**  
**(REFERENTE AO EDITAL CPNV/UFMS Nº 11/2024 - SELEÇÃO DE BARRACAS PARA O “ARRAIÁ DA UFMS”)**  
**LISTA DE PRODUTOS DAS BARRACAS**

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>
1	Arroz carreteiro e/ou Galinhada
2	Batata (frita, recheada, etc)
3	Cachorro-quente
4	Caldos
5	Caribó
6	Crepe e tapioca
7	Diversões (pula-pula e/ou escorregador, pescaria, correio elegante)
8	Doces
9	Espetinho
10	Frapês, sucos naturais, quentão e chocolate quente
11	Macarrão na chapa
12	Mini-pizza
13	Pastel
14	Produtos de milho (curau, pamonha, etc)
15	Refrigerante

Naviraí, 29 de julho de 2024.

**GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE NAVIRAÍ**

Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema

Fone: (67) 3409-3410

CEP 79950-000 - Naviraí - MS

**Referência:** Processo nº 23453.000051/2024-94

SEI nº 4991214





**TERMO DE RESPONSABILIDADE  
OFERTA DE BARRACAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, acadêmico(a) do curso/servidor(a) da unidade \_\_\_\_\_, DECLARO estar ciente das normas estabelecidas pelo Edital CPNV/UFMS nº 11/2024, assim como que ao efetuar a inscrição para concorrer vaga para instalação de barracas no ARRAIÁ DA UFMS - Câmpus de Naviraí, me comprometendo a cumpri-lo na íntegra.

Abaixo, apresento os membros da equipe técnica, com suas respectivas informações e anuência via assinatura.

ID	Nome Completo	Curso/Segmento	CPF	Assinatura
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Responsável

Naviraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE NAVIRAÍ**

Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema

Fone: (67) 3409-3410

CEP 79950-000 - Naviraí - MS

**Referência:** Processo nº 23453.000051/2024-94

SEI nº 4991215



